GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES nº 74, de 11 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 41.961, de 27 de julho de 2015, e o *Ad Referendum* nº 054/2015, de 08 de junho de 2015 da Câmara de Política de Pessoal - CPP,

RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 39 (trinta e nove) Apoiadores Institucionais de Vigilância em Saúde, sendo 35 (trinta e cinco) Apoiadores Institucionais de Vigilância em Saúde/ Técnico em Nível Superior; 02 (dois) Apoiadores Institucionais de Vigilância em Saúde/Técnico em Nível Superior/Sistemas de Informação em Saúde; 01 (um) Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde/Técnico em Nível Superior/ Doença de Chagas; 01 (um) Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde/Técnico de Nível Superior/Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), AIDS e Hepatites Virais.

II.Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde, e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Marília Raquel Simões Lins	358.930-7	SAD
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Roselene Hans Santos	253.168-2	SES
Vanessa Gabrielle Diniz Santana	320.348-4	SES

IV. Estabelecer que é de responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pelo Secretário de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, avaliação técnica através de prova com questões objetivas e discursivas, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o máximo de 06 (seis) anos observados os prazos da Lei 14.547, de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON COELHO DA SILVA NETO
Secretário de Administração

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
Secretário de Saúde

ANEXO ÚNICO

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 39 (trinta e nove) Apoiadores Institucionais em Vigilância em Saúde, assim distribuídos: 35 (trinta e cinco) Apoiadores Institucionais de Vigilância em Saúde/ Técnico em Nível Superior; 02 (dois) Apoiadores Institucionais de Vigilância em Saúde/Técnico em Nível Superior/Sistemas de Informação em Saúde; 01 (um) Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde/Técnico em Nível Superior/ Doença de Chagas, 01 (um) Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde/Técnico de Nível Superior/Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), AIDS e Hepatites Virais, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 02 (duas) etapas, denominadas avaliação curricular e avaliação técnica através de prova com questões objetivas e discursivas, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.saude.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SES, publicada no Diário Oficial do Estado.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. REQUISITOS:

2.1.1. APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR

a) Diploma ou Declaração de Conclusão do curso superior na área de Saúde emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente;
E
b) Comprovante de experiência de no mínimo 01 (um) ano em áreas relacionadas diretamente à vigilância em Saúde, exceto vigilância sanitária e Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

2.1.2. APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de qualquer curso superior emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente;
E
b) Comprovante de experiência de no mínimo 01 (um) ano em área de sistemas de informações relacionadas diretamente à vigilância em Saúde, exceto vigilância sanitária e Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

2.1.3. APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / DOENÇA DE CHAGAS

a) Diploma ou Declaração de Conclusão do curso superior em Enfermagem emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente;
E
b) Comprovante de experiência de no mínimo 01 (um) ano na vigilância em saúde relacionada à doença de Chagas.

2.1.4. APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (DST), AIDS E HEPATITES VIRAIS

a) Diploma ou Declaração de Conclusão do curso superior na área de Saúde emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente;
E
b) Comprovante de experiência de no mínimo 01 (um) ano na vigilância em saúde relacionada à prevenção e controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), AIDS e Hepatites Virais.

2.2. ATRIBUIÇÕES:

2.2.1. APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR

a) Contribuir para o fortalecimento da Vigilância em Saúde.

b) Participar de todas as atividades de discussão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação na área da Vigilância em Saúde incluindo as ações com interface com outras áreas da saúde ou afins no âmbito estadual, regional e municipal;

c) Participar ou coordenar tecnicamente das atividades de campo, como: investigações epidemiológicas dos óbitos infantis, fetais, mulher em idade fértil, causa mal definida e de doenças /agravos de notificação compulsória, inquéritos, entre outras atividades relacionadas à Vigilância em Saúde no âmbito estadual regional e municipal;

d) Prestar assessoramento aos técnicos e gestores de municípios, Gerências Regionais de Saúde - GERES e nível central da SES; unidades de saúde da rede básica, média e alta complexidade, no que diz respeito às ações estabelecidas pela vigilância em saúde;

e) Participar ou coordenar reuniões técnicas, capacitações e mutirões relacionados à Vigilância em Saúde;

f) Participar de eventos como congressos, simpósios entre outros do gênero dentro ou fora do estado de Pernambuco, quando necessário.

g) Acompanhar e analisar periodicamente os sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde incluindo alimentação e retroalimentação para as fontes notificadoras, transferências e ajustes das informações, avaliação da qualidade, e produção de relatórios, informes e boletins técnicos.

2.2.2. APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE:

a) Garantir o suporte e manutenção dos sistemas de informação epidemiológica;
b) Aprimorar as demandas do serviço por meio de Tecnologias de Informação;
c) Interagir de forma presencial ou por via remota com as Regionais e os municípios do Estado;
d) Analisar a qualidade dos bancos de dados dos sistemas de informações epidemiológica.

2.2.3. APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / DOENÇA DE CHAGAS

a) Participar de todas as atividades relacionadas à vigilância em saúde e da enfermagem no âmbito do Ambulatório de Referência para doença de Chagas;

b) Alimentar, analisar e produzir e divulgar relatórios, informes técnicos, boletins entre outros relacionados aos banco de dados dos casos crônicos de doença de Chagas no âmbito do Ambulatório de doença de Chagas;

c) Atuar no acompanhamento e preceptoria de estagiários do curso de enfermagem que estejam apoiando as ações de vigilância em saúde no âmbito do Ambulatório de doença de Chagas;

d) Participar ou coordenar reuniões técnicas, capacitações e mutirões relacionados à doença de Chagas quando necessário.

2.2.4. APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (DST), AIDS E HEPATITES VIRAIS

a) Alimentar, analisar, produzir e divulgar relatórios, projetos, informes técnicos, boletins entre outros relacionados aos bancos de dados de casos de AIDS/DST;

b) Realizar e participar de atividades de prevenção, educativas, atividades em grupo relacionadas às DST/HIV/AIDS/HV junto a populações mais vulneráveis;

c) Desenvolver e participar das atividades de vigilância epidemiológica, às DST/HIV/AIDS/HV;

d) Prestar assessoramento aos técnicos e gestores de municípios, Gerências Regionais de Saúde (GERES) e nível central da SES; unidades de saúde da rede básica, média e alta complexidade, no que diz respeito às ações estabelecidas pela vigilância das DST/HIV/AIDS/HV;

e) Acompanhar e analisar periodicamente os sistemas de informação sejam eles, sistema de notificações de agravos (SINAN), sistema de controle de medicamentos antirretrovirais (SICLOM), sistema de logística de controle de testagens (SISlog LAB);

f) Participar ou coordenar reuniões técnicas, capacitações e ações itinerantes em trailler/ônibus de testagem relacionados às DST/HIV/AIDS/HV, quando necessário.

2.3. REMUNERAÇÃO:

2.3.1 APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE/TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR - R$. 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais)

2.3.2. APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE - R$. 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais)

2.3.3. APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE/TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR/ DOENÇA DE CHAGAS - R$. 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais)

2.3.4. APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (DST), AIDS E HEPATITES VIRAIS - R$. 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais)

2.4. LOCAL DE TRABALHO:

2.4.1. APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR: 15 (quinze) apoiadores terão como local de trabalho as sedes das Regiões de Saúde (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII) e 20 (vinte) serão lotadas na sede da SES em Recife, na Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde - SEVS/SES/PE.

2.4.2. APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: 02 (dois) apoiadores serão lotados na sede da SES em Recife, na Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde - SEVS/SES/PE.

2.4.3. APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR / DOENÇA DE CHAGAS: 01 (um) apoiador será lotado em Recife, no Ambulatório de Doença de Chagas do Hospital PROCAPE

2.4.4. APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (DST), AIDS E HEPATITES VIRAIS: 01 (um) apoiador será lotado na sede da SES em Recife, na Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde - SEVS/SES/PE.

2.5. JORNADA DE TRABALHO: 8 horas diárias / 40h semanais para todas as funções.

3. DAS VAGAS

3.1. Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital.

3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 Do total de vagas, por função ofertada neste edital, 3% (três por cento) ou o mínimo de 01 (uma) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2 Para efeito de concorrência às vagas reservadas serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas

alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

4.6 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Pericia Médica que será promovido Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

4.7 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e,

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao Cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no item 2.2 deste Edital.

4.9 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

4.11 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora do certame.

4.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.13 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), encaminhado à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, situada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi - Recife/PE CEP – 50.751-530, e/ou presencial nos endereços e horários constante no Anexo VII, no período compreendido no Anexo V, exceto sábados, domingos e feriados.

5.2 Para se inscrever o interessado deverá preencher o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”** constante do **Anexo II** deste Edital juntamente, com o **“CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”,** cuja capa deve seguir o modelo constante do **Anexo III,** devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 5.4. adiante;

5.2.1. Na **“CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”,** deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

5.3. Ao preencher o formulário de inscrição, o interessado deverá optar por uma única função/Região de Saúde (GERES). A não opção ou a escolha por mais de uma função/GERES, gerará a desclassificação do candidato.

5.4. Juntamente com o **"FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO"** e o **"CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS",** o interessado deverá enviar **obrigatoriamente** cópias dos seguintes documentos:

5.4.1. RG - Registro Geral de Identificação;
5.4.2. CPF;
5.4.3. Comprovantes descrito no item 2.1, requisitos para inscrição;
5.4.4. Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
5.4.5. Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo IV do Edital.

5.5. É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador.

5.6. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.7. O candidato que optar se inscrever presencialmente deverá realizar a inscrição no local ao qual o mesmo está concorrendo (GERES/SEDE DA SES), conforme endereços constantes no Anexo VII.

5.8. Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição, com data descrita no Anexo V.

5.9. A Secretaria Estadual de Saúde não se responsabilizará por inscrições postadas via SEDEX fora do prazo constante do Anexo V.

5.10. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem através de SEDEX ou após a entrega no caso de inscrição presencial, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

5.11. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.13. Quando da realização de inscrição presencial os documentos comprobatórios descritos no item 5.4., deverão ser entregues em envelope a ser lacrado diretamente na sede das Regiões de Saúde, ou na sede da SES.

5.12.1. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.4. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

Seleção Pública Simplificada para Apoiadores Institucionais da Vigilância em Saúde - 2015
Nome:
Função:
Local de Trabalho:

5.14. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 5.4 e que realizarem duas inscrições.
5.15. A documentação entregue no ato de inscrição pelos candidatos inscritos não será devolvida.

5.16. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.17. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em (02) etapas sucessivas, denominadas, respectivamente, **1ª Etapa - Avaliação Curricular e 2º Etapa** - **Avaliação Técnica através de prova com questões objetivas e discursivas** ambas de caráter classificatório e eliminatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo V.

6.2. 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.2.2. Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos constante no Anexo IV deste Edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular valerá 30 (trinta) pontos, sendo eliminados os candidatos que não comprovarem os requisitos exigidos no item 2.1 do edital e/ou não atingirem, no mínimo, 10 pontos.

6.2.4. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais relacionados no Anexo IV do edital.

6.2.5. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.7. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a certidão e/ ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.8. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.9 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.10 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.11 A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.12 Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional estágios durante a Residência em Saúde, na área da Vigilância em Saúde, exceto Vigilância Sanitária.

6.2.13 Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional, desde que nas áreas de vigilância em saúde, exceto vigilância sanitária.

6.2.14 Monitorias, simpósio, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.15 Não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional atuação na Estratégia de Saúde da Família.

6.2.16 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

6.2.17 Não será pontuada a experiência profissional que não corresponda com a função para a qual concorre.

6.2.18 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.3. 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. A Avaliação Técnica valerá 70 pontos e obedecerá rigorosamente aos critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

6.3.2. Participarão da Avaliação Técnica os aprovados na Avaliação Curricular e classificados em oito vezes o número de vagas previstas nesta seleção respeitada, estritamente, a ordem de classificação e a lotação.

6.3.3. A convocação para Avaliação Técnica se dará através do site da saúde: www.saude.pe.gov.br, conforme datas constantes no Anexo V.

6.3.4. A Avaliação Técnica será realizada através de Prova escrita objetiva e discursiva cujo candidato deverá estar presente, no horário, data e local constantes no Anexo V.

6.3.5. O candidato deverá estar presente no dia previsto para a realização da avaliação técnica através da prova escrita, meia hora antes do horário previsto no Anexo V, sendo eliminado aquele que não comparecer até o fechamento dos portões.

6.3.6. A Avaliação Técnica através da prova Discursiva e Objetiva de conhecimentos na área de Vigilância em Saúde será formulada pela Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde SEVS/SES/PE e versará sobre os temas constantes no Anexo IX - Conteúdo Programático.

6.3.7. A avaliação através de prova Discursiva e Objetiva de conhecimentos na área de Vigilância em Saúde será realizada por prova de conhecimentos específicos referentes ao conteúdo programático citado no Anexo IX desse edital. A prova será composta de 15 Questões sendo, 05 (cinco) questões discursivas e 10 (dez) questões objetivas. Cada questão objetiva valerá 2 (dois) pontos, cada questão discursiva valerá 10 (dez) pontos.

6.3.8. Não poderão ser utilizados durante a execução da Avaliação Técnica através da prova discursiva e objetiva quaisquer materiais para consulta (apostilas, cadernos, livros, calculadoras, computador, etc), bem como relógios, bonés, óculos escuros, celulares, rádios e/ou outros equipamentos eletrônicos ou de transmissão.

6.3.9. O candidato que, durante a execução da Avaliação Técnica através da prova discursiva e objetiva, estiver portando quaisquer dos objetos elencados no item anterior será eliminado da seleção.

6.2.10. Serão considerados documentos de identidade para apresentação no momento da prova: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar com foto; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos) com foto; passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade com foto; carteira de trabalho com foto; carteira nacional de habilitação com foto.

6.2.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

6.2.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova qualquer que seja o motivo.

6.2.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.2.15. Por conveniência da Administração Pública Estadual, ou por motivo de força maior ou decorrente de fenômeno da natureza, poderão ser modificados a data, o horário e local das provas, desde que sejam respeitadas as condições de provas, cumprindo-se sempre o princípio da publicidade.

6.2.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers, e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato;
d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
f) reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a folha de respostas;
h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
k) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
l) não comparecer na data e no local fixados para a aplicação da Prova de Conhecimentos

6.2.17. A folha de texto definitivo Avaliação Técnica não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o indicado, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na Avaliação Técnica.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 40 (quarenta) pontos, somando as notas da avaliação curricular e da avaliação técnica.

7.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência profissional;
b) Maior idade.
c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.2.

7.4 O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.saude.pe.gov.br, na data prevista no Anexo V, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular e da Avaliação Técnica deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo V e nos locais e horários do Anexo VII.

8.2. O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 8.3 a 8.9, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento, à Comissão Coordenadora, que decidirá.

8.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.5. Os recursos deverão ser entregues nos endereços e horários constantes no Anexo VII, ou enviados via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), encaminhado à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde situada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 Bongi - Recife/PE CEP–50.751-530.

8.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.7. A Secretaria Estadual de Saúde não se responsabilizará por recursos postados via SEDEX, fora do prazo constante do Anexo V.

8.8. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.9. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:
8.9.1 Preencher o recurso com letra legível.
8.9.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

8.10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela comissão instituída pela presente Portaria.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
d) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

9.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado observados os prazos da Lei 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

9.3. A convocação para as contratações se dará através de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

9.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.5. Os profissionais contratados serão submetidos a uma avaliação de desempenho que será realizada a cada trimestre e servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

9.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

9.7. No ato da contratação os candidatos deverão trazer **obrigatoriamente** originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
b) CPF;
c) Carteira de PIS ou PASEP;
d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
g) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
i) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
j) Certidão de antecedentes criminais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

10.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo, apenas, os candidatos classificados pessoas com deficiência, e, a segunda, contendo todos os classificados.

10.6. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico **www.saude.pe.gov.br,** sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

10.7. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SES decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

10.8. Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

10.9. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

10.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.11. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SES**.**

10.12. O contrato terá vigência inicial de até 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observados os prazos da Lei 14.547/11, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

10.13. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.

10.14. Quando da convocação para a assinatura do contrato, o candidato, deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.15. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SES, o direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.16. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a SES atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.17. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.18. Poderá a Administração rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei nº 14.547/ 2011, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

10.19. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SES com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.20. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital a SES se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção, para futura lotação em outras Regionais de Saúde, respeitando a ordem de classificação e a dotação orçamentária e financeira.

10.21. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

10.22. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

10.23. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde/ Técnico em Nível Superior

REGIÕES DE SAÚDE	LOCAL DE LOTAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD	TOTAL
I	Recife	01	-	01
II	Limoeiro	01	-	01
III	Palmares	01	-	01
IV	Caruaru	01	-	01
V	Garanhuns	01	-	01
VI	Arcoverde	01	-	01
VII	Salgueiro	01	01	02
VIII	Petrolina	01	-	01
IX	Ouricuri	01	-	01
X	Afogados da Ingazeira	01	-	01
XI	Serra Talhada	01		01
XII	Goiana	01	01	02
Sede da SES/PE	Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde / Recife	20	01	21
TOTAL		32	03	35

Apoiadores Institucionais de Vigilância em Saúde/Técnico em Nível Superior/Sistemas de Informação em Saúde

REGIÕES DE SAÚDE	LOCAL DE LOTAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD	TOTAL
Sede da SES/PE	Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde / Recife	01	01	02

Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde/Técnico em Nível Superior/Doença de Chagas

LOCAL DE LOTAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD	TOTAL
Ambulatório de Doença de Chagas do Hospital PROCAPE / Recife	01	-	01

Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde/Técnico de Nível Superior/Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), AIDS e Hepatites Virais

REGIÕES DE SAÚDE	LOCAL DE LOTAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD	TOTAL
Sede da SES/PE	Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde / Recife	01	-	01

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FOTO

3 X 4

1. Nome do Candidato

2. Número do RG (Identidade)

3. Órgão Expedidor

4. UF

5. Nascimento

6. Sexo (F/M)

7. CPF

8. Endereço Permanente (rua/avenida, nº)

9. Bairro

10. Cidade

11. UF

12. CEP

13. Telefone residencial /Celular

14. Profissão

15. Nº da Carteira do Conselho de Classe

16. PIS / PASEP

17. E-mail

18. Função/Área de Lotação

Função	Área de Lotação
( ) Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde / Técnico de Nível Superior	( ) Sede da SES - Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde/ Recife
	( ) I GERES – Recife
	( ) II GERES - Limoeiro
	( ) III GERES – Palmares
	( ) IV GERES – Caruaru
	( ) V GERES – Garanhuns
	( ) VI GERES – Arcoverde
	( ) VII GERSES – Salgueiro
	( ) VIII GERES – Petrolina
	( ) IX GERES – Ouricuri
	( ) X GERES – Afogados da Ingazeira
	( ) XI GERES – Serra Talhada
	( ) XII GERES – Goiana

( ) Apoiadores Institucionais de Vigilância em Saúde/Técnico em Nível Superior/Sistemas de Informação em Saúde	( ) Sede da SES – Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde/Recife
( ) Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde/Técnico em Nível Superior/ Doença de Chagas	( ) Ambulatório de Doença de Chagas/ PROCAPE /Recife
( ) Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde/Técnico em Nível Superior/ Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), AIDS e Hepatites Virais	( ) Sede da SES- Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde/ Recife

19. Pessoa com Deficiência: Visual ( ) Motor ( ) Física ( )

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA,** realizado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Recife, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO III - CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:
REQUERIMENTO

À Comissão,
Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da SES, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, ____de _____ de 2015.

_____
Assinatura

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO: _____

RECEBIDA EM _____/_____/_____

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

NEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA TODAS AS FUNÇÕES DE APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A) TABELA DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de aperfeiçoamento na função para a qual concorre com carga horária compreendida entre 120 e 359 horas.	01	02
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu na área de Saúde Pública/Coletiva com carga horária mínima de 360 horas	04	04
Certificado/Declaração de conclusão de curso *stricto sensu* (mestrado/doutorado) na área de Saúde Pública/Coletiva.	06	06
Experiência em Vigilância em Saúde.	3,0 pontos por período de 06 meses trabalhado (Pontuação máxima de 3 anos)	18
TOTAL		**30**

A) TABELA DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO TÉCNICA

TÓPICOS A SEREM AVALIADOS	Pontuação Máxima
Prova Discursiva e Objetiva de Conhecimento na área de Vigilância em Saúde	**70**
Pontuação Total	**70**

ANEXO V - CALENDÁRIO

EVENTO	DATAS	LOCAL
Inscrição presencial e via SEDEX	12/08 a 26/08/2015	Inscrição via Sedex endereçados à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongi, CEP-50.751-530. Ou inscrição presencial nos locais e horários do Anexo VII.
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	02/09/2015	Site: http://www.saude.pe.gov.br
Recurso ao Resultado da Avaliação Curricular	03, 04 e 08/09/2015	Via Sedex endereçados à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongi, CEP-50.751-530. Ou inscrição presencial nos locais e horários do Anexo VII.
Divulgação do Recurso da Avaliação Curricular e Convocação para a Avaliação Técnica	11/09/2015	Site: http://www.saude.pe.gov.br
Realização da Avaliação Técnica	14/09/2015	Local: Auditório da sede da SES localizado na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi. Horário a ser informado no ato da convocação através do site: www.saude.pe.gov.br
Resultado Preliminar da Avaliação Técnica	17/09/2015	Site: http://www.saude.pe.gov.br
Recurso ao Resultado da Avaliação Técnica	18, 21 e 22/10/2015	Via Sedex endereçados à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongi, CEP-50.751-530. Ou inscrição presencial nos locais e horários do Anexo VII.
Divulgação do Recurso da Avaliação Técnica e Resultado Final	25/09/2015	Site: http://www.saude.pe.gov.br

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME
A Presidente da Comissão: Como candidato a função de Apoiador Institucional de Vigilância em Saúde, solicito revisão da ninha avaliação _____, pelas seguintes razões:

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO: _____

RECEBIDA EM _____/_____/_____ _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO VII - LOCAIS E HORÁRIOS DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

GERES	Local	Horário
SEDE DA SES	Secretaria Estadual de Saúde Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 Bongi - Recife/PE CEP - 50.751-530.	09:00 às 16:00
I	Sede da I Região de Saúde Rua Quarenta e Oito, 244 Espinheiro/Recife - CEP: 52020-060	08:30 às 13:00
II	Sede da II Região de Saúde Rua Santa Terezinha, 224 José Fernandes Salsa/Limoeiro - CEP:	08:30 às 13:00
III	Sede da III Região de Saúde Avenida Luiz de França, nº 1320, Centro Palmares - CEP: 55540-00	08:30 às 13:00
IV	Sede da IV Região de Saúde Rua General Estilac Leal s/n Salgado/Caruaru - CEP: 55018-610	08:30 às 13:00
V	Sede da V Região de Saúde Rua Joaquim Távora, 240 Heliópolis/ Garanhuns - CEP: 55295-410	08:30 às 13:00
VI	Sede da VI Região de Saúde Rua Acácias, s/n São Cristovão/Arcoverde - CEP: 56512-380	08:30 às 13:00
VII	Sede da VII Região de Saúde KM 520 - BR 232 s/n Cohab/Salgueiro - CEP:	08:30 às 13:00
VIII	Sede da VIII Região de Saúde Rua Fernando Góes, s/n Centro/Petrolina - CEP: 56304-020	08:30 às 13:00
IX	Sede da IX Região de Saúde Rua Hidelbrando Coelho, s/n Centro/Ouricuri - CEP:	08:30 às 13:00
X	Sede da X Região de Saúde Avenida Julio Câmara, nº 625 Centro/ Afogados da Ingazeira - CEP: 56800-000	08:30 às 13:00
XI	Sede da XI Região de Saúde Rua Antonio Alves de Oliveira, 2380 IPSEP – Serra Talhada CEP: 56912-160	08:30 às 13:00
XII	Sede da XII Região de Saúde Segunda Travessa Djalma Rapouso, 698 Centro/Goiana - CEP:	08:30 às 13:00

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo
_____
CRM / UF:
_____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** no Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Edital _____ nº ____/____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Diante disso, informo que será necessário:
( ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).
( ) Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).
( ) Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
( ) Deficiência visual: prova em Braille.
Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.
( ) O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, _____/____/_____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:
Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO IX – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA ABORDAGEM NA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA APOIADORES INSTITUCIONAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1 - Legislação Sobre Vigilância em Saúde e Doenças Negligenciadas

- Portaria GM/MS Nº 1.378 de 09 de julho de 2013, Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde;
- Portaria GM/MS Nº 3.125 de 07 de outubro de 2010, que aprova as diretrizes para vigilância atenção e controle da hanseníase;
- Portaria GM/MS Nº 594 de 29 de outubro de 2010, que estabelece mecanismos para organização e implantação de Redes Estaduais e Municipais de Atenção à Hanseníase;
- Portaria GM/MS Nº 104 de 25 de janeiro de 2011, que define as terminologias adotadas em legislação nacional conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional de 2005 (RSI 2005), a relação de doenças e agravos;
- Portaria GM/MS Nº 227 de 09 de setembro de 2011, que estabelece o mecanismo de repasse financeiro fundo a fundo;
- Portaria GM/MS Nº 183 de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde;
- Portaria GM/MS Nº 1708 de 16 de agosto de 2013, regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS);
- Portaria GM/MS Nº 2914 de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- Portaria GM/MS Nº 3276 de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais;
- Portaria GM/MS Nº 1271 de 06 de junho de 2014, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;
- Portaria estadual SES/PE Nº 104 de 09 de março de 2012, que acrescenta doenças e agravos estaduais à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências.
- Portaria estadual SES/PE Nº 564 de 26 de dezembro de 2014, que define as competências do Centro de Informações |Estratégicas de Vigilância em Saúde- CIEVS;
- Decreto 39.497 de 11 de junho de 2013 que institui o Programa SANAR no Estado de Pernambuco.

2 - Legislação do Sistema Único de Saúde:

- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

3 - Série Cadernos da Atenção Básica do Ministério da Saúde disponível em:

- Caderno 21- (Capítulos:2-Dengue,3-Esquistossomose,4-Hanseníase;6-Tracoma e 7- Tuberculose). Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad21.pdf

- Caderno22– (Capitulo: 2–doença de Chagas). Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad22.pdf

4 – Manuais, Artigos, Publicações em geral

- Manual para recomendações para o controle da tuberculose no Brasil- 2011.
- Doença de Chagas Aguda. Manual Prático de Subsídio à Notificação Obrigatória no SINAN.
- Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde do Brasil – 7ª. Edição (Tracoma, esquistossomose, doença de Chagas).
- Guia de Vigilância Epidemiológica e Eliminação da Filariose Linfática. 2009. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde.
- Controle da Filariose no Brasil, 1951 a 2000 – Revista Epidemiologia e Serviços de Saúde .
- Avaliação em Saúde: Bases Conceituais e Operacionais. Samico I, Felisberto E, Figueiró AC, Frias PG, organizadores. Rio de Janeiro: MedBook; 2010. 196 p. Cad. Saúde Pública vol.27 no.1 Rio de Janeiro Jan. 2011. Disponível em. http://www.scielosp.org/scielo.php?pid=S0102-311X2011000100021&script=sci_arttext

- Organização Pan-Americana da Saúde. A atenção à saúde coordenada pela APS : construindo as redes de atenção no SUS: contribuições para o debate. / Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília : Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 113 p.: il. (NAVEGADORSUS, Disponível em: **http://new.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=1239&limit=5&limitstart=0&order=date&dir=DESC&Itemid=423**
- Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue. Disponível em:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf.
- Calendário Nacional de Vacinação. Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/13600-calendario-nacional-de-vacinacao.
- Guia de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidem_obito_materno.pdf.
- Manual de vigilância do óbito infantil e fetal e do comitê de prevenção do óbito infantil e fetal. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_obito_infantil_fetal.pdf.
- TEIXEIRA, C. F., PAIM, J. S. & VILASBOAS, A. L. SUS: modelos assistenciais e vigilância da saúde. Informe Epidemiológico do SUS, VII(2): 7-28, 1998.
- ROUQUAYROL, M. Z. & ALMEIDA FILHO, N. (Orgs.) Epidemiologia e Saúde. 5.ed. Rio de Janeiro: Medsi, 1999.
- MALTA, D.C. et al. A construção da vigilância e prevenção das doenças crônicas não transmissíveis no contexto do Sistema Único de Saúde.**Epidemiologia e Serviços de Saúde** 2006; 15(1) : 47 – 65.
- SILVA, M.M. et al. Violências como um problema de saúde pública. In: ROUQUAYROL, M.Z.; SILVA, M. GURGEL. **Epidemiologia e Saúde**. Rio de Janeiro: Medbook, 2013.
- Boletim epidemiológico HIV-AIDS, Ano III, nº 01, 2014, disponível em: http://www.aids.gov.br/publicacao/2014/boletim-epidemiologico-2014
- Protocolo de investigação de óbitos por HIV/AIDS, 2014, disponível em: http://www.aids.gov.br/publicacao/2014/protocolo-de-investigacao-de-obito-por-hivaids
- Transmissão Vertical do HIV e Sífilis: Estratégias para redução e eliminação, disponível em: http://www.aids.gov.br/publicacao/2014/transmissao-vertical-do-hiv-e-sifilis-estrategias-para-reducao-e-eliminacao
- Manual técnico para o diagnóstico da infecção pelo HIV, 2014, disponível em: http://www.aids.gov.br/publicacao/2014/manual-tecnico-para-o-diagnostico-da-infeccao-pelo-hiv
- Manual de controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST, 2006, disponível em: http://www.aids.gov.br/publicacao/2006/manual-de-controle-das-doencas-sexualmente-transmissiveis
- Protocolo de investigação de transmissão vertical, 2014, disponível em: http://www.aids.gov.br/publicacao/2014/protocolo-de-investigacao-de-transmissao-vertical.
- Protocolo para a prevenção de transmissão vertical de HIV e sífilis, 2007, disponível em: http://www.aids.gov.br/publicacao/2006/protocolo-para-prevencao-de-transmissao-vertical-de-hiv-e-sifilis.
- Boletim Epidemiológico Hepatites Virais, 2012, disponível em: http://www.aids.gov.br/publicacao/2012/boletim-epidemiologico-de-hepatites-virais-2012.
- ABCDE do Diagnóstico para as Hepatites Virais, 2010, disponível em: http://www.aids.gov.br/publicacao/2010/abcde-do-diagnostico-para-hepatites-virais.

BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA ABORDAGEM NA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA APOIADOR INSTITUCIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

1 - Legislação Sobre Vigilância em Saúde

- Portaria GM/MS Nº 1.378, de 09 de julho de 2013, regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde.
- Portaria GM/MS Nº 1.708 de 16 de agosto de 2013, regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS).
- Portaria Nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde.
- Portaria Nº 72, de 11 de janeiro de 2010, estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria Nº 1.119 de 05 de junho de 2008. regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos.
- Portaria Nº 201, de 03 de novembro de 2010, regulamenta os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), para fins de manutenção do repasse de recursos do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde.
- Instrução Normativa Nº 2, de 22 de novembro de 2005, regulamenta as atividades da vigilância epidemiológica com relação à coleta, fluxo e a periodicidade de envio de dados da notificação compulsória de doenças por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN.
- Portaria Nº 1.271, de 6 de junho de 2014, define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- Portaria SES/PE Nº 279, de 23 de julho de 2015, Acrescenta doenças, agravos e eventos estaduais à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências. Disponível em: http://media.wix.com/ugd/3293a8_b55576149c38475fbc75aaf4cb6db875.pdf

2 - Manuais, Artigos, Publicações em geral

- TEIXEIRA, M. G., et. al.. Vigilância Epidemiológica. In: ROUQUAYROL, M..Z.; ALMEIDA FILHO, N. **Epidemiologia & Saúde**. 6. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003. p.313-356.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. **Manual de vigilância do óbito infantil e fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal.** 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 96 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_obito_infantil_fetal_2ed.pdf
- PERNAMBUCO. SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO EM SAÚDE. SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **Manual de Ações de Investigações de Óbitos de Mulheres em Idade Fértil e Óbitos Maternos: o passo a passo da vigilância ao óbito materno.** 1ª Ed. – Recife, 2011. 70 p. Disponível em: file:///C:/Users/snsc6707307/Downloads/Manual%20de%20A%C3%A7%C3%B5es%20de%20Investiga%C3%A7%C3%B5es%20de%20%C3%93bitos%20de%20Mulheres%20em%20Idade%20F%C3%A9rtil%20e%20%C3%93bitos%20Maternos.pdf
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE. **Manual de Instruções para o Preenchimento da Declaração de Óbito.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 54 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://svs.aids.gov.br/download/manuais/Manual_Instr_Preench_DO_2011_jan.pdf
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE. **Manual de Instruções para o Preenchimento da Declaração de Nascido Vivo.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 29 p.(Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://www.uff.br/epidemiologia2/blog/wp-content/uploads/2012/10/Manual-de-DNV-4ed-2011.pdf
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. **Manual de Procedimentos do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos.** 1ª Ed. – Brasília, 2001. 32p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sis_nasc_vivo.pdf
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. **Manual de Procedimentos do Sistema de Informações Sobre Mortalidade.** 1ª Ed. – Brasília, 2001. 36 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sis_mortalidade.pdf
- MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2ª Ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p. Pags 25-59. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/documentos-de-planejamento-em-saude/elaboracao-do-plano-estadual-de-saude-2010-2015/textos-de-apoios/redes_de_atencao_mendes_2.pdf
- FIGUEIROA B. Q. et al. Análise da cobertura do Sistema de Informações sobre Mortalidade em Olinda, Pernambuco, Brasil. **Cad. Saúde Publica,** Rio de Janeiro, vol. 29, nº 3, pag. 475-484, 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/csp/v29n3/a06v29n3.pdf

- PEREIRA C. C. B. et al. Avaliação da implantação do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc) em Pernambuco. **Rev. Bras. Saude Mater. Infant. vol**.13 nº.1, Recife, 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbsmi/v13n1/a05v13n1.pdf
- FERREIRA, M. C. **Informática Aplicada**. Informação e Comunicação - Série Eixos. 1ª ed. São Paulo: Editora Erica, 2014. 160 p.